Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 10 de setembro de 2.007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 119/07

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.234, de 18 DE ABRIL DE 1.995, QUE "ADOTA SISTEMA DE ESTACIONAMENTO "ZONA AZUL" EM ÁREA CENTRAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-06-Set-2007-13:12-002016-1/1

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso seguinte ao artigo 4º da LEI Nº 3.234, de 18 DE ABRIL DE 1.995, QUE "ADOTA SISTEMA DE ESTACIONAMENTO "ZONA AZUL" EM ÁREA CENTRAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

"Art. 4º - . . . . . .

. . . . . .

'VII – de veículos de vereadores e de servidores municipais, em horário de expediente das repartições públicas, devidamente identificados, constando o cargo e a repartição em que estão lotados.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOTAÇÃO___/___/___

Favoráveis:_____

Contrários:_____

Decisão:_____

_____
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 6 de setembro de 2.007.

= ANTONIO ROBERTO GONÇALVES, =
VEREADOR.